

Brasília, 22 de novembro de 2019.

Contribuições da Ubrabio relativas à Consulta Pública MME (PDE 2029)

BIODIESEL

- Página 40 (2º parágrafo)

“A demanda de biodiesel é catalisada pela premissa de aumento de sua participação no óleo diesel B comercializado, **que salta de 10,2%, em média em 2019, para 15,0%, em 2029**”

- Página 172 (1º parágrafo continuação página 171)

Ressalta-se que, no caso do óleo diesel rodoviário e off-roda, o teor de enxofre é especificado para o óleo diesel B comercializado, formado por óleo diesel e biodiesel. Assim, adotou-se como premissa um aumento gradativo de biodiesel na mistura, **de 10% até 15% início de 2019 até o fim de 2029** (CNPE, 2018), conforme apresentado no Capítulo VIII.

- Página 214 (último parágrafo)

Nesse estudo, assumiu-se como premissa de projeção que a adição de biodiesel ao diesel ocorrerá segundo a possibilidade prevista em lei. Além disso, para os demais percentuais adotados nas projeções deste documento, a elevação na mistura segue o calendário inicial, previsto na Resolução supracitada, visando atingir 15% em 2023, **percentual a ser mantido até o final da série decenal analisada (2029).**

Alteração dos parágrafos destacados acima, elevando o percentual de mistura obrigatória do biodiesel visando a previsibilidade da produção e demanda de biodiesel no país.

A Ubrabio considera que assim como a CNPE nº 16/2018 contempla elevação do percentual obrigatório 1% a.a. até 2023, novo Marco Regulatório será construído garantindo a continuidade gradual do incremento do uso do Biodiesel, também de 1% a.a.

Com isso, a partir de 2024 estimamos que a mistura obrigatória passará de 15% para 16% e assim, sucessivamente, até 2029 atingir a mistura mínima obrigatória em nível nacional de 21%, conforme dados dispostos na tabela abaixo.

Estimativas de percentual de Mistura Obrigatória e Consumo de Biodiesel no período 2019-2029 (bi litros)

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Consumo Diesel B taxa crescimento 2,7% a.a. ²	57,5	59,0	60,6	62,2	63,9	65,6	67,4	69,2	71,1	73,0	75,0
Capacidade autorizada anual	9,3	10,3	11,0	11,7	12,9	13,7	15,0	16,2	17,5	19,1	20,6
Percentual Mistura Obrigatória ¹	B10/B11	B11/B12	B12/B13	B13/B14	B14/B15	B15/B16	B16/B17	B17/B18	B18/B19	B19/B20	B20/B21
Volume Biodiesel	5,9	7,0	7,8	8,6	9,5	10,4	11,3	12,3	13,4	14,5	15,6
Ociosidade das usinas (%)	37%	32%	29%	26%	26%	24%	24%	24%	24%	24%	24%

Observações:

1. Considerado aumento de mistura sempre em março de cada ano tanto na estimativa.

2. Volume de Diesel B estimado com crescimento de 2,7 % a.a. 2019-2029.

- Página 257 (último parágrafo)

Já para o biodiesel, está prevista a instalação de **oito novas usinas e nove ampliações**, em todas as regiões do País. A maior parte está situada no Centro-Oeste e no Sul, regiões onde se observam as maiores concentrações de produção de soja do país. O cenário de oferta de biodiesel prevê expansão de aproximadamente 65% no horizonte decenal, passando de cerca de **6,9 bilhões de litros, em 2020, para 11,4 bilhões de litros em 2029.**

De acordo com dados da ANP das ampliações e novas unidades em curso, a capacidade instalada de biodiesel no país alcançará 11,7 bilhões de litros/ano.

Além desses dados, informações de mercado dão conta que outras ampliações e novas unidades estão prestes a obter autorização da ANP: ampliação da unidade da Potencial Biodiesel (Lapa/PR) de 494 milhões de litros/ano e as unidades da antiga Arrinco, localizadas em Alto Araguaia/MT e Caarapó/MS (paralisadas) estão sendo retomadas por outro grupo econômico e acrescentarão mais 475 milhões de litros/ano na capacidade instalada.

Diante disso, pode-se considerar que a capacidade instalada até 2023 será, no mínimo, de 12,7 bilhões de litros/ano.

Ainda assim, esta previsão apresenta-se como conservadora tendo em vista que novas ampliações e novas unidades de produção serão construídas e adicionarão capacidades adicionais até 2023 e, sucessivamente, nos anos subsequentes até 2029. Essas perspectivas se apoiam não somente no histórico da confiança do setor traduzida no dinamismo de investimentos desde o início do PNPB, mas também, na busca do cumprimento dos acordos internacionais de descarbonização da economia e da inigualável potencialidade brasileira no avanço da substituição dos combustíveis fósseis por biocombustíveis.

Nesse contexto, sugerimos que a tabela 8-2, além do texto correspondente ao aumento de capacidade de produção de biodiesel contemplem minimamente as perspectivas resumidas em nossa tabela (acima).

Página 217

Tabela 8-2 - Capacidade de processamento de biodiesel e consumo obrigatório em 2019 e 2029

Região	2019			2029		
	Capacidade Instalada	Consumo Obrigatório	Balanço	Capacidade Instalada	Consumo Obrigatório	Balanço
milhões de litros						
Norte	350	652	(302)	678	1.472	(794)
Nordeste	614	878	(264)	861	1.817	(956)
Sul	3.403	1.121	2.282	4.664	2.170	2.494
Sudeste	850	2.367	(1.517)	1.251	4.278	(3.027)
Centro-Oeste	3.815	847	2.968	6.224	1.661	4.563
Brasil	9.032	5.865	3.167	13.678	11.398	2.280

Nota: (1) Consumo estimado para 2019, com base em outubro/2019.

(2) Considerando uma sobre capacidade de 20% em 2029.

Fonte: EPE com base em ANP (2019e).

BIOQUEROSENE DE AVIAÇÃO (BIOQAV)

- (página 220)

A Superintendência de Biocombustíveis e de Qualidade de Produtos (SBQ) da ANP coordenou recentemente (16/10/2019) reunião com diversos elos da cadeia produtiva de combustíveis e da academia sobre proposta de regulamentação do HVO compatibilizando com a perspectiva de produção e comercialização do BIOQAV.

Apesar de estar no escopo do conceito de Biorrefinarias pela produção conjunta de compostos de maior valor agregado como insumos da química verde (HVO/BIOQAV, Biolubrificantes e Nafta Verde), a Ubrabio está totalmente alinhada com a ANP em limitar o escopo dessa proposta de regulamentação apenas no HVO/BIOQAV e não alcançar os demais coprodutos.

As rotas de produção compreendidas na proposta de regulamentação são:

- ✓ hidrotreamento de óleo vegetal e animal;
- ✓ Fisher-Tropsch a partir de biomassa;
- ✓ Fermentação do caldo de cana de açúcar;
- ✓ Oligomerização de álcool etílico ou isobutílico.

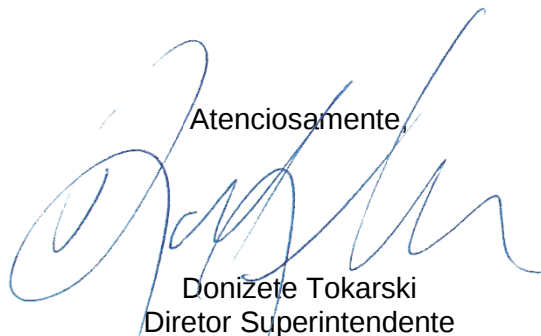
Informações de mercado indicam que quatro grupos econômicos possuem projetos em andamento de unidades de produção de HVO/BIOQAV que serão maturados até 2023 com capacidade de produção da ordem de 60 milhões de litros/ano cada.

Com isso, a Ubrabio estima que haverá produção firme e outras iniciativas bastante factíveis de ocorrer diante das condições nacionais já descritas para o biodiesel e agora para um novo setor que está sendo estruturando seja na construção de políticas públicas, como em investimentos na produção. Consequentemente, há condição de o Brasil adotar mistura mínima obrigatória de 1% de BIOQAV ao QAV.

Portanto, sugerimos que o texto do PDE 2029 contemple essa perspectiva já a partir de 2023 e não apenas em 2029.

Em relação ao Diesel, a Ubrabio concorda com a proposta ANP de estabelecer mistura ternária Diesel A / Biodiesel / HVO, este último com assegurando a manutenção do mandato vigente de biodiesel: (atual B11 como mínimo obrigatório e as progressões de 1% a.a proporcionando o uso obrigatório em nível nacional do B15 até 2023).

Atenciosamente,



Donizete Tokarski
Diretor Superintendente